



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
INSTITUTO DE CARTOGRAFIA AERONÁUTICA

PORTARIA ICA Nº 2.173/SAGA, DE 29 DE ABRIL DE 2026.
Protocolo COMAER nº 67609.001380/2026-79

Publica o Plano de Zona de Proteção do Plano Diretor (PDIR) para o Aeródromo CAMPO DE MARTE e dá outras providências.

A DIRETORA DO INSTITUTO DE CARTOGRAFIA AERONÁUTICA, no uso de suas atribuições, de acordo com a delegação de competência contida na Portaria DECEA nº 52/DGCEA_SEC, de 15 de abril de 2026, combinada com o previsto nas letras "b" e "c" do item 11.3, da ICA 11-408, de 14 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Publicar o Plano de Zona de Proteção do Plano Diretor (PDIR) para o Aeródromo CAMPO DE MARTE, situado no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo – SP, que estabelece as restrições impostas ao aproveitamento das propriedades localizadas dentro dos limites laterais das superfícies limitadoras de obstáculos neles definidas, de acordo com o Código Brasileiro de Aeronáutica, aprovado pela Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e a ICA 11-408, aprovada pela Portaria nº 1424/GC3, de 14 de dezembro de 2020.

§ 1º Este Plano impõe restrições aos novos objetos ou extensões de objetos, bem como aos objetos existentes nos Municípios de São Paulo – SP, Barueri – SP, Caieiras – SP, Carapicuíba – SP, Cotia – SP, Diadema – SP, Franco da Rocha – SP, Guarulhos – SP, Mairiporã – SP, Mauá – SP, Osasco – SP, Santana de Parnaíba – SP, Santo André – SP, São Bernardo do Campo – SP, São Caetano do Sul – SP e Taboão da Serra – SP, que estejam localizados dentro dos limites laterais das superfícies limitadoras de obstáculos.

§ 2º As restrições impostas por este Plano foram determinadas a partir das informações constantes do processo nº 67617.901291/2024-63.

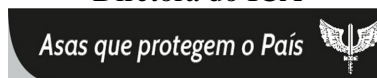
§ 3º As características técnicas do Plano publicado por esta Portaria estão disponibilizadas no Portal AGA, na página eletrônica do DECEA, na rede mundial de computadores (aga.decea.mil.br).

(Publicada no DOU nº 82, de 5 de maio de 2026, Seção 1, página 32)

Cópia de Documento Digital assinado por CRISTIANE DE BARROS PEREIRA.
Para obter este documento com amparo legal, a Seção de Protocolo deverá imprimi-lo
com a opção de envio ao Portal de Autenticação de Documentos (ADOC).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANE DE BARROS PEREIRA Cel Eng
Diretora do ICA



(Publicada no DOU nº 82, de 5 de maio de 2026, Seção 1, página 32)

Cópia de Documento Digital assinado por CRISTIANE DE BARROS PEREIRA.
Para obter este documento com amparo legal, a Seção de Protocolo deverá imprimi-lo
com a opção de envio ao Portal de Autenticação de Documentos (ADOC).